



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2009

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Requerimento datado de 08 de dezembro de 2.009, subscrito pelo Sr. Nei Renê Schuck – Prefeito Municipal, amparada no artigo 74, Parágrafo 2º, combinado com o artigo 27, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal vigente desde 14 de julho de 1.997 e artigo 155 e parágrafo 1º e artigo 263, do Regimento Interno, bem como a vista do atestado médico juntado, **APROVOU** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedida ao Senhor **NEI RENÊ SCHUCK** – Prefeito Municipal, licença para tratamento de saúde pelo prazo de sessenta (60) dias, a ser gozada no período de 08 de dezembro de 2.009 (inclusive) à 05 de fevereiro de 2.010, inclusive.

Artigo 2º - A substituição no cargo dar-se-á nos termos do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vigente desde 14 de julho de 1.997, assumindo o seu substituto todas as prerrogativas do cargo, com efeito retroativo a data do requerimento.

Parágrafo Único: Pela natureza da licença e considerando o interstício do seu trâmite, ficam referendados todos os atos administrativos e de gestão praticados pelo substituto imediato desde a data de 08 de dezembro de 2.009.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cumpra-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2.009.


Ver. ÉLITON ROSENE PABIS
Presidente


Ver. JEFFERSON ALVES PIRES
1º Secretário


Ver. JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT
2º Secretário.